



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022, QUE, "ALTERA A LEI Nº 2.704, DE 02/06/1995".

RELATORES: VEREADORA TATI CARVALHO

1. Relatório.

Pretende o Vereador autor, alterar o art. 1º da Lei nº 2.704/1995, para constar o número do CNPJ da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Contestado – ACREC, no corpo da lei.

2. Fundamento e Voto do Relator.

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

"Art. 40. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado;" (...)

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação  _____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, a vista do Voto da Relatora,





CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2022

declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 036/2022, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 12 de abril de 2022.

É o parecer, s. m. j.

VER. TATI CARVALHO
Presidente

VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Vice-Presidente

VER. WILMAR SUDOSKI
Membro